CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FAXINAL DO SOTURNO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N°. 005/2013
SELEÇÃO DE CONSELHEIRO(S) TUTELAR(ES) PARA CADASTRO RESERVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**, no uso de suas atribuições legais, amparado nas Leis Municipais n°. 1.079 de 22 de maio de 1996, n°. 1.660 de 26 de outubro de 2005 e no Regimento Interno, visando a escolha de conselheiros tutelares, para cadastro reserva, por prazo determinado, torna pública a realização de Processo de Seleção, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nas Leis Municipais referidas e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de Conselheiros Tutelares será executado por intermédio de Comissão Executiva e Examinadora, designados através da Portaria Gab. nº. 032/2013 e pelos demais membros do COMDICA.

1.2 Durante toda a realização do processo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos na Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do processo será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.faxinaldosoturno.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, no informativo radiofônico da Prefeitura, durante o período das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente processo, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Concurso consistirá na **PROVA OBJETIVA e DISSERTATIVA** (eliminatória) **e ENTREVISTA** (classificatória), conforme definido nos itens 7 a 9 do presente Edital. As provas serão elaboradas pela Comissão.

1.6.1 A reunião que definir o teor das questões observará sigilo.

1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 O Mandato de Conselheiro Tutelar tem duração de 4 (quatro) anos, com direito a uma recondução.

1.8 O Colégio Eleitoral será formado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Faxinal do Soturno, pelo representante do Ministério Público da Comarca de Faxinal do Soturno (ao qual caberá a fiscalização do pleito) e apoio técnico da Psicóloga do município.

1.8.1 O Colégio Eleitoral se manifestará na etapa da entrevista, elegendo em uma única votação o candidato que julgar mais apto e na ordem de classificação desejada.

1.8.2 A apuração dos votos será feita imediatamente após o último conselheiro entregar a sua planilha de votação.

2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 O Processo de Seleção destina-se ao provimento de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargo abaixo:

Nº. VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS
CADASTRO RESERVA	CONSELHEIRO TUTELAR	40h + plantão de 24h	R$ 678,00	CONSELHO TUTELAR	- Reconhecida idoneidade moral; - Ser maior de 21 anos; - Residente e domiciliado em Faxinal do Soturno; - Possuir grau de escolaridade, no mínimo, Ensino Médio Completo.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 A função de que trata este concurso corresponde ao exercício das atividades constantes no art. 136 da Lei n°. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei n°. 1.079/1996, que cria o Conselho Tutelar, e corresponde ao exercício das atividades, descritas no ANEXO I, do presente Edital.

3.2 A carga horária semanal será de 40 horas, em regime integral e com plantão de 24 horas, de acordo com horário definido pela Presidente do Conselho Tutelar, mediante ato próprio.

3.3. Pelo efetivo exercício da função, será pago mensalmente, sem vínculo empregatício, o vencimento do padrão 1 dos funcionários públicos municipais.

3.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: cobertura previdenciária; gozo de férias anuais ou proporcionais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade e gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, na forma do art. 134 do ECA.

3.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao Conselheiro correspondem àqueles estabelecidos no art. 140, caput e §único do Estatuto da Criança e do Adolescente e Regimento Interno do Conselho Tutelar.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município, sito à Rua Júlio de Castilhos, nº. 1028, no período de **06/05/2013 a 17/05/2013**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas até às 12 horas, e das 13 horas às 17 horas.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.3.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, apresentando os seguintes documentos:

4.3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II;

4.3.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.3.1.3 Cópia autenticada do CPF;

4.3.1.4 Certidão Negativa Judicial e Policial;

4.3.1.5 Comprovante que reside no município de Faxinal do Soturno (conta de luz ou de água ou de telefone);

4.3.1.6 Duas fotos 3 x 4 recentes;

4.3.1.7 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.3.1.8 Comprovante de escolaridade (CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO);

4.3.1.9 Entrega do currículo estritamente conforme modelo do ANEXO III.

4.3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3.3 O servidor responsável pela inscrição atestará a autenticidade dos documentos colocando a frase: CONFERE COM O ORIGINAL, e postando data e assinatura.

4.3.4 Serão aceitas inscrições por Procuração, desde que apresentado

documento de Identidade do Procurador e entregue instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para inscrição no presente Processo de Seleção. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

5 DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO II do presente Edital e entregue no momento da inscrição.

5.1.1 Os documentos poderão ser autenticados no ato da entrega pelo Servidor responsável pelo recebimento, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.1.2 O servidor responsável pela inscrição atestará a autenticidade dos documentos colocando a frase: CONFERE COM O ORIGINAL, e postando data e assinatura.

5.2 O currículo apresentado servirá apenas para conhecimento do candidato e servirá como base para a Entrevista.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, na forma do ANEXO V, perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

6.2.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas ESTARÃO AUTOMATICAMENTE CONVOCADOS para a realização das provas, conforme definido no presente Edital.

7 DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

7.1 A prova objetiva será composta de 10 (DEZ) questões de múltipla escolha, e a prova dissertativa será composta de 1 (uma) questão, ambas envolvendo conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

7.2 As provas objetiva e dissertativa, juntamente com a entrevista (vide item 9), totalizarão cem por cento, conforme ANEXO IV.

7.3 A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de trinta minutos, munido de caneta azul ou preta, de fabricação nacional, de corpo transparente, com UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.5 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.6. A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas

obtidas nas questões na prova objetiva e dissertativa.

7.7 Cada questão conterá QUATRO OPÇÕES DE RESPOSTA e SOMENTE UMA será considerada correta.

7.8 A prova objetiva e dissertativa será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7.9 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7.10 Para aprovação nas provas objetiva e dissertativa, será obrigatório atingir no mínimo 40% (quarenta por cento) de acertos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a esse patamar.

8 REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

8.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **02 de junho de 2013**, com início às 9 horas e término às 12horas, na sala do Pólo da UAB, sito Rua 7 de setembro, 790, Centro de Formação Vicente Palotti.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, e caneta esferográfica azul ou preta, definidos no item 6.4.

8.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

8.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

8.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de

assinaturas em formulário próprio.

8.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

8.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das onze questões, passando-se ao preenchimento do nome completo.

8.5 A folha resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

8.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, a questões da grade de respostas que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

8.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

8.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão.

8.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

8.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo de Seleção, o candidato que:

8.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

8.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;

8.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

8.9 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

8.10 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.11 A folha de respostas das provas objetiva e dissertativa é o único documento válido para avaliação.

8.11.1 O texto definitivo será o único texto válido para avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.11.2 As folhas de resposta do candidato serão personalizadas impossibilitando a substituição. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao membro da Comissão a folha de resposta e o caderno de provas objetiva e dissertativa.

9 ENTREVISTA

9.1 A homologação do resultado das provas objetiva e dissertativa, e data e horário da entrevista dos candidatos habilitados será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no **dia 10 de junho de 2013**, conforme cronograma do ANEXO VII.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do ítem 9.1.

9.3 A entrevista será coordenada pela Psicóloga do município com a presença do colégio eleitoral que poderá fazer demais questionamentos, se necessário for.

9.4 A entrevista será semi-estruturada, sobre temas relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e designações da função de Conselheiro Tutelar, e terá valor 10,00.

10 DOS RECURSOS DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

10.1 Da homologação do resultado das provas objetiva e dissertativa, bem como do resultado final e oficial do presente Processo de Seleção é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, entregues no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, na Rua Júlio de

Castilhos. 609, nesta cidade.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo de recurso do ANEXO V.

10.1.2 No prazo de um dia, a Comissão apreciará o recurso e, havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.2 Serão aceitas pedido de recurso por Procuração, na forma do ANEXO VI, desde que apresentado documento de Identidade do Procurador e entregue instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para pedido de recurso. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

10.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação da resposta aos recursos proferidos.

10.4 A lista final dos selecionados será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos, conforme ANEXO VII.

11 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Tiver obtido maior pontuação na prova objetiva e dissertativa;

11.1.2 Apresentar idade mais avançada.

11.1.3 Sorteio em ato Público.

11.1.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de Seleção à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Seleção.

13 CONDIÇÕES PARA A POSSE

13.1 Homologado o resultado final do Processo de Seleção, havendo vacância do cargo de Conselheira Tutelar, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 21 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida no presente Edital.

13.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo de Seleção será de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo de Seleção, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada à natureza da função, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.5 Havendo somente uma inscrição para determinada função não haverá aplicação de prova ou análise de currículo, sendo classificado e homologado o nome do inscrito.

Faxinal do Soturno, RS, 03 de maio de 2013.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 03.05.2013.

ANEXO I

LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[...] Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção

da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência [...]

LEI MUNICIPAL N°. 1.079, DE 22 DE MAIO DE 1996

Art. 8° - São atribuições do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando as medidas previstas em lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do município, nas área da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto à:

a) encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou pediátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da família, contra a violação dos Direitos previstos no artigo 220, parágrafo §3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA - FAXINAL DO SOTURNO/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO N°. _____

Nome: _____
N°. do RG: _____ N°. do CPF: _____
Profissão: _____
Endereço profissional: _____
Endereço residencial: _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
Escolaridade: _____

Documentos apresentados (original ou cópia autenticada):

() Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto,
() Cópia autenticada do CPF;
() Certidão Negativa Judicial e Policial;
() Comprovante que reside no município de Faxinal do Soturno (conta de luz ou de água ou de telefone);
() Duas fotos 3 x 4 recentes;
() Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
() Comprovante de escolaridade (CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).

Faxinal do Soturno, _____ de _____ de 2013.

_____ _____
Candidato/ responsável pela inscrição Membro da Comissão

ANEXO III

Nome Completo
Nacionalidade, Estado Civil, Idade
Endereço
Telefone/ E-mail

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Instituição de Ensino. Grau de formação, ano de conclusão.
- OBS: Colocar todas as formações, sem número máximo de tópicos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **[Periodo] – Empresa**
 Cargo exercido:
 Principais atividades:
- **[Periodo] – Empresa**
 Cargo exercido:
 Principais atividades:
- OBS: Colocar todos os empregos exercidos anteriormente, sem limitar o número de tópicos.

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CURSOS PRÁTICOS

- Descrição da atividade (Local, ano).
- OBS: Não há número mínimo ou máximo de tópicos de qualificações, nem a obrigatoriedade do preenchimento deste ítem.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- OBS: Não há número mínimo ou máximo de informação adicionais, nem obrigatoriedade de preenchimento deste ítem.

ANEXO IV

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL (%)
Prova Objetiva	10	8,0	80
Prova Dissertativa	01	2,0	20
Entrevista		10,00	100
TOTAL			200/2 = 100

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO (nome do órgão e cidade)

NOME:

N° DA INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

() CONTRA RESULTADO DA ENTREVISTA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Instruções: Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível) e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Se for recurso da prova objetiva, indicar o n° da questão e a resposta do candidato no corpo do recurso.

Justificativa do candidato – razões do recurso:

Data: ___ / ___ / ____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Procuração

Eu, _____, Carteira de Identidade n°. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n°. _____ , Ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio de constituo _____, Carteira de Identidade n°. _____, como meu procurador, com poderes específicos para interpor Recursos, no Processo de Seleção – Edital 005/2013, para formação de cadastro reserva de Conselheiros Tutelares.

Município de _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Inscrições	**6/05/2013 a 17/05/2013**
Edital de homologação das inscrições	**20/05/2013**
Interposição de recurso do Edital de homologação das inscrições	**21/05/2013**
Edital de resultado das inscrições pós-recursos	**23/05/2013**
Aplicação das provas objetiva e dissertativa	**02/06/2013**
Edital de resultado das provas objetiva e dissertativa e convocação dos selecionados para Entrevista	**10/06/2013**
Interposição de recurso do Edital de resultado das provas objetiva e dissertativa	**11/06/2013**
Edital de selecionados para Entrevista, pós-recursos	**13/06/2013**
Entrevista	**17/06/2013**
Edital do Resultado final	**24/06/2013**
Interposição de recurso	**25/06/2013**
Edital de resultado final pós-recursos e lista oficial dos selecionados	**27/06/2013**